PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
Praça Cônego Siqueira, 27 – CENTRO – CUNHA/SP
CEP 12530-000 - FONE: (12) 31115000

LEI Nº 1.178/2008

CRIA O MUSEU, ARQUIVO E BIBLIOTECA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo Primeiro: Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Museu e Arquivo Histórico Municipal e a Biblioteca Municipal de Cunha.

Artigo Segundo: O Museu e Arquivo Histórico e a Biblioteca Municipal são órgãos da estrutura do Departamento de Cultura, formarão acervo próprio, podendo abrigar peças, documentos e obras de propriedade de outras instituições, ou, eventualmente, incorporar as pertencentes ao próprio Patrimônio Municipal.

§ Primeiro. Incumbe ao Museu e Arquivo Histórico Municipal:
I – conservar, preservar e difundir a memória cultural do Município de Cunha;
II – franquear ao usuário o acesso às fontes de estudo e pesquisa do acervo cultural e documental sob sua guarda, para isso devendo realizar, permanentemente, catalogação e classificação das fontes e sua respectiva indexação, de modo a tornar mais segura e prática sua consulta pelos interessados;
III – Manter a publicação de um Boletim periódico a fim de estimular a pesquisa de suas fontes e a difusão das mesmas, em benefício do maior conhecimento do passado do Município, no contexto regional e nacional do país;
IV – promover e realizar programas e eventos educativos que possibilitem maior integração com os setores educacionais, sociais e culturais da comunidade;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

V – Providenciar aos seus funcionários treinamento específico para o bom cumprimento de suas tarefas, procurando sempre buscar o seu aperfeiçoamento técnico, em benefício da qualidade do desempenho do órgão;

VI – outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

§ Segundo. Compete à Biblioteca Municipal:

I – Organizar o seu acervo, elaborando a sua catalogação, classificação e indexação, de maneira a oferecer ao leitor e pesquisador o acesso fácil e pronto ao conjunto de obras que constituem o seu patrimônio, para isso devendo sempre propiciar atendimento solícito, apoiado pelas novas tecnologias de informação;

II – Zelar constantemente pela sanidade das obras, evitando a sua deterioração, assim como o mau uso acidental ou proposital por parte dos leitores;

III – Instituir um sistema seguro de Biblioteca Circulante, que possibilite a um conjunto de obras selecionadas para esse fim, excetuadas nessa categoria as raras ou em estado precário de conservação, circularem entre consulentes interessados, por um prazo razoável, a fim de facilitar e estimular a leitura; estabelecer, conjuntamente, um regulamento específico que preveja incentivos aos consulentes pontuais e cuidadosos e penalidades aos descuidados e infratores;

IV – Manter constante contato com as Escolas do Município e Centros de Cultura do Município, de forma a tomar contato com as suas necessidades; divulgar, periodicamente, as novas aquisições e doações de obras; participar de projetos conjuntos com objetivo de incentivar a leitura e a cultura;

V – Estabelecer intercâmbio com entidades congêneres para empréstimos de obras, doações, permuta de livros e periódicos disponíveis, e outras atividades que estejam ligadas aos seus objetivos, quando necessário;

VI – Propiciar aos seus funcionários treinamento específico para o bom cumprimento de suas tarefas, buscando sempre o seu aperfeiçoamento técnico em benefício da qualidade do desempenho do órgão;

VII – Outras atribuições previstas em lei ou regulamento.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

Artigo Terceiro: À Prefeitura Municipal é facultado associar-se a instituições públicas ou privadas, sediadas ou não em seu território, para viabilizar a instalação, a manutenção e funcionamento do Museu e Arquivo Histórico Municipal e a Biblioteca Municipal, podendo para tanto celebrar Convênios de Intercâmbio.

Artigo Quarto: A estrutura básica do Museu e Arquivo Histórico e da Biblioteca serão compostas dos seguintes órgãos:

I – Conselho Consultivo e de Avaliação;

II – Diretoria Geral.

Artigo Quinto: O Conselho Consultivo e de Avaliação, colegiado comum ao Museu e Arquivo Histórico e à Biblioteca, será composto:

I – por um representante indicado pela Secretaria da Educação;

II - por um representante indicado pelo Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Cunha – COMPHACC;

III – por um representante indicado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura;

IV – por dois especialistas da comunidade ligados, respectivamente à cultura e biblioteconomia, de livre provimento pelo Prefeito Municipal.

§ ÚNICO: O Presidente do Conselho será escolhido, por votação, entre os seus membros, e o seu mandato terá a duração de dois anos, não permitida a reeleição para o mandato subseqüente.

Artigo Sexto: Compete ao Conselho Consultivo e de Avaliação:

I. Avaliar as diretrizes gerais da organização e atuação do Museu e Arquivo Histórico e da Biblioteca, elaboradas pela Diretoria Geral a cada ano, recomendando sugestões e modificações para seu aperfeiçoamento;

II. Estimular e contribuir para o trabalho integrado dos órgãos com a comunidade;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

III. Apreciar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos órgãos e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

IV. Reunir-se ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, ou por três de seus membros.

V. Emitir parecer sobre o Relatório de atividades das três divisões, elaborado anualmente pela Diretoria Geral conjuntamente com os responsáveis pelas áreas do Museu e Arquivo Histórico e Biblioteca.

Artigo Sétimo: A Diretoria Geral será o órgão de coordenação do Museu Municipal e da Biblioteca Municipal e de execução das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Consultivo, devendo subordinação diretamente ao Diretor do Departamento de Cultura.

Artigo Oitavo: As atribuições e o funcionamento da Diretoria Geral serão estabelecidos no regulamento a ser baixado por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Departamento de Cultura.

Artigo Nono: Ficam criados e integrando o Quadro de Cargos do Poder Executivo:

I- 01 (um) cargo de provimento em Comissão de Diretor Geral do Museu e Arquivo Histórico e da Biblioteca Municipal;

II- 01(um) cargo Biblioteconomista, de provimento efetivo através de concurso público;

III- 01(um) cargo de historiador, de provimento efetivo através de concurso público.

§ Único As atribuições, bem como, os requisitos para investidura, jornada de trabalho e níveis de vencimentos dos cargos ora criados são os constantes do anexo desta Lei.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araujo Monteiro PREFEITURA

Artigo Décimo: As necessidades de pessoal de apoio administrativo serão atendidas mediante locação ou relotação de funcionários, ou empregados disponíveis em outras Unidades da Administração Municipal.

Artigo Décimo Primeiro: O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias) contados da sua publicação.

Artigo Décimo Segundo: As despesas decorrentes desta Lei correrão por recursos previstos no Orçamento vigente, suplementados, se necessário.

Artigo Décimo Terceiro: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 19 de novembro de 2008.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

ANEXO

CARGO em COMISSÃO de DIRETOR de MUSEU, ARQUIVO e BIBLIOTECA MUNICIPAL

Requisitos para investidura: Escolhido *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas de saber e experiência, ligadas ou à Área da Cultura, ou História, ou Literatura e Língua Portuguesa.

Atribuições:
- superintender as atividades do Museu e Biblioteca Municipal;
- assessorar o Departamento Municipal de Cultura nas questões relativas à política cultural do Município;
- garantir a integridade do Patrimônio Cultural;
- cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Consultivo;
- articular o relacionamento do Museu e Biblioteca Municipal –com os demais órgãos da Administração Pública e organizações privadas;
- coordenar os projetos de captação de recursos;
- gerir o Museu e a Biblioteca Municipal e atuar no controle dos seus procedimentos internos, de modo a garantir o seu funcionamento e favorecer o controle interno e externo de suas atividades;
- apresentar relatório anual das atividades =do Museu e Biblioteca Municipal ao Conselho e ao Prefeito Municipal;
- garantir a organização e a custódia do patrimônio do Museu e Biblioteca Municipal ;
- exercer o poder disciplinar e praticar os demais atos relativos ao respectivo pessoal;
- permitir a utilização das instalações do Museu e Biblioteca Municipal para cerimônias cívicas, culturais e sociais;

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Medeiros – PREFEITURA

- adquirir peças ou aceitá-las mediante doação que se destinem a integrar o acervo do Museu e Biblioteca Municipal
- outras atividades correlatas no sentido de assessoria, direção e chefia inerentes ao cargo.

Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível 25 da escala de Vencimentos constante no anexo da Lei Municipal nº 664/93.

CARGO PERMANENTE DE BIBLIOTECONOMISTA

Requisitos para investidura: Curso Superior em Biblioteconomia, devidamente reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Planejar o sistema da biblioteca municipal, serviços de documentação e de informação desta;
- Promover intercâmbio e colaboração técnica com bibliotecas, centros culturais e demais entidades afins;
- Zelar, recuperar, catalogar e controlar documentos diversos;
- Manter atualizadas as assinaturas de revistas, periódicos e diários oficiais;
- Realizar estudos administrativos para dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e "layout" da biblioteca;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação, classificação e recuperação do acervo bibliográfico;
- Levantar dados estatísticos e manter controle de empréstimos do acervo sob sua responsabilidade;
- Coordenar e executar a seleção e aferição do material integrante do acervo;
- Elaborar relatórios e emitir parecer na sua área de competência;

Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araújo Monteiro

- Executar outras tarefas correlatas.

Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível 25 da escala de Vencimentos constante no anexo da Lei Municipal nº 664/93.

CARGO PERMANENTE DE HISTORIADOR

Requisitos para investidura: Curso Superior em História, devidamente reconhecido pelo MEC.

Atribuições:

- Atuação no Museu Municipal, centros culturais, institutos de pesquisa, centros de documentação e informação, galerias de arte, arquivos, bibliotecas, universidades e escolas,

- prestar serviços técnicos e de consultoria especializada em qualquer instituição vinculada direta ou indiretamente ao Museu Municipal, visando à proteção, documentação, conservação, pesquisa e difusão do patrimônio do museu municipal;

-Salvaguarda de documentação, difusão e estudo analítico dos acervos culturais do museu municipal;

-Realização de pesquisas históricas e culturais, visando o desenvolvimento e manutenção do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, proporcionando adequação cultural através de acervos diversos; formulação de estudos e pesquisas sobre relações humanas e sociais nas áreas de ciências sociais e humanas; coleta, tratamento, análise de dados e informações para pesquisas.

Executar outras tarefas correlatas.

Jornada de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível 25 da escala de Vencimentos constante no anexo da Lei Municipal nº 664/93

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA